



REQUERIMENTO Número / (.ª)

PERGUNTA Número / (.ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

Exmos. Senhores,

Foi publicada no passado dia 19 de maio a Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-B/2020, relativa à aquisição antecipada de espaço para difusão de publicidade institucional.

Os critérios utilizados para repartir o montante total destinado à aquisição antecipada de espaço para difusão de publicidade institucional, assim como a sua ponderação, não se tornaram públicos, com exceção da menção da Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto, na sua redação atual, que não estabelece quaisquer critérios objetivos e concretos para os órgãos de comunicação de âmbito nacional, nem estabelece qualquer ponderação de critérios.

A Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-B/2020 e o Decreto-Lei n.º 20-A/2020, de 6 de maio, não parecem, portanto, assegurar a transparência e garantir a possibilidade de escrutínio público que seriam necessários, especialmente tratando-se de contratos no valor de € 15 000 000, celebrados com entidades cuja independência deve ser salvaguardada, como sucede com os órgãos de comunicação social.

Foi hoje noticiado que uma fonte do gabinete do Secretário de Estado Nuno Artur Silva terá afirmado que "a distribuição da verba é feita de acordo com critérios proporcionais e objetivos: receitas de comunicações comerciais e de circulação em período homólogo (segundo trimestre de 2019)". O objetivo final desta medida é, assim, pouco claro, não se compreendendo se esta tem como propósito auxiliar a comunicação social, caso em que se poderia utilizar um critério relativo à perda de receitas, ou aumentar a capacidade de comunicação institucional, caso em que se poderia ter utilizado um critério relativo à audiência de cada órgão de comunicação social, com o objetivo, que parece claro, de chegar ao maior número de pessoas possível (dentro dos critérios estabelecidos na Lei n.º 95/2015, de 17 de agosto).

Também hoje foi noticiado que o Ministério da Cultura terá reconhecido um erro no montante atribuído à Observador Ontime, S. A., à qual deveria ter sido atribuído um montante suplementar

de cerca de € 70 000, face ao previsto no Anexo II da Resolução do Conselho de Ministros n.º 38-B/2020.

Assim, com o objetivo de assegurar a transparência nestes contratos, solicitamos respostas às seguintes questões:

1. Quais são os principais objetivos desta aquisição antecipada de espaço para difusão de publicidade institucional?
2. Quais foram os critérios utilizados para repartir os € 15 000 000 destinados à aquisição de espaço/tempo de difusão de ações de publicidade institucional do Estado?
3. Que ponderação assumiu cada um dos critérios utilizados para repartir o referido montante?
4. Qual o montante atribuído a cada órgão de comunicação social, uma vez que do Anexo II constam apenas as entidades detentoras de órgãos de comunicação social nacional?
5. Os cerca de € 70 000 que acresceram ao montante inicialmente atribuído à Observador Ontime, S. A. resultarão duma nova distribuição do montante total a atribuir aos órgãos de comunicação social nacional ou serão acrescentados ao montante total destinado à aquisição antecipada de espaço para difusão de publicidade institucional?
6. Que órgãos de comunicação social de âmbito regional e/ou local vão receber parte do montante destinado à aquisição antecipada de espaço para difusão de publicidade institucional?

Na expectativa da vossa resposta célere, apresentamos
Melhores Cumprimentos

Palácio de São Bento, 20 de maio de 2020

Deputado(a)s

JOÃO COTRIM DE FIGUEIREDO(IL)